PARECER Nº 209/2024 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Projeto de Lei Ordinária nº CM 044/2024

1. Relatório

Trata-se de projeto de lei de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal que "altera dispositivos da Lei Municipal nº 8.298, de 03 de julho de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa da Câmara Municipal de Divinópolis e estabelece o Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Atribuições de seus Servidores do Poder Legislativo do Município".

Em resumo a intenção do projeto é promover alteração de disposições da Lei Municipal nº 8.298/17, que dispõe sobre a organização administrativa da Câmara Municipal, reduzindo a previsão do número de vagas do cargo de Analista do Legislativo – Direito, e aumentando essa mesma previsão para o cargo de Analista Legislativo – Informática.

Em sua justificativa a Mesa Diretora sustenta que "a proposta apresentada objetiva promover adequações e corrigir distorções verificadas ao longo do período de vigência na norma desde sua aprovação. O prestígio ao desenvolvimento eficiente das atividades administrativas e legislativas é observada com o redimensionamento dos cargos de provimento efetivo, com priorização da distribuição das vagas remanescentes em cargos de atribuições relacionadas à tecnologia da informação, vetor significativo e de especial relevância no atual momento. A medida implica ainda em redução do dispêndio de recursos e do comprometimento do orçamento do Poder Legislativo na medida em que propõe a transformação de dois cargos de Analista Legislativo, nível superior, em um cargo de Analista Legislativo, nível superior, e um cargo de Técnico Legislativo, nível médio. Em resumo, a ideia contemplada no projeto de lei apresentado pretende readequar a estrutura administrativa da Câmara Municipal de forma a atender à uma nova realidade dimensional do Poder Legislativo, às exigências da Constituição Federal e da recente legislação federal, preparando a Câmara Municipal para as demandas que se apresentarem pelas próximas décadas".

Documento assinado digitalmente - RO2-GQK-ZK4-7ZD
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

2. Fundamentos

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, especificamente observado o disposto no art. 90, III, alínea “b” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

Considerando que a Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se em seu parecer pela inexistência de condição de prejudicialidade do projeto, e havendo demonstração de sua adequação ao interesse público sob os aspectos da economicidade e da maior eficiência da administração, as razões encetadas no projeto de lei apresentado são suficientes para que se recomende sua aprovação.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº CM 044/2024.

Divinópolis, 23 de abril de 2024.

José Wilson Piriquito	**José Braz**	**Hilton de Aguiar**
Vereador Presidente da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis	Vereador Secretário e Relator da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis	Vereador Membro da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis

Documento assinado digitalmente - RO2-GQK-ZK4-7ZD
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 23/04/2024 às 16:20:14

Assinantes

✓ JOSE BRAZ DIAS

Assinou em 23/04/2024 às 16:28:10 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.635.586-**

Eu, JOSE BRAZ DIAS, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ HILTON DE AGUIAR

Assinou em 23/04/2024 às 16:30:25 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.810.586-**

Eu, HILTON DE AGUIAR, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ JOSE WILSON DA SILVA

Assinou em 23/04/2024 às 16:49:45 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.666.566-**

Eu, JOSE WILSON DA SILVA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

RO2 GQK ZK4 7ZD